



**LEI Nº 4.955, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**Autoriza o Poder Executivo a denominar o local onde funcionará a Casa do Cidadão.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.381/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** O local onde funcionará a Casa do Cidadão denominar-se-á de CASA DO CIDADÃO “ESPAÇO JOFRE KALIL ISSA”.

**§ 1.º** O local está situado na Rua Tiradentes, nº 1.145, Centro, e será destinado às instalações dos seguintes órgãos: Detran-SP, Banco do Povo, Posto do Atendimento ao Trabalhador (PAT), PROCON, Junta Militar e Posto de Atendimento do SEBRAE.

**§ 2.º** A denominação de CASA DO CIDADÃO “ESPAÇO JOFRE KALIL ISSA” acompanhará o espaço com as instalações, quando ocorrer o seu deslocamento.

**Art. 2.º** A Casa do Cidadão será assim denominada em homenagem à ilustre pessoa do Senhor Jofre Kalil Issa, conforme currículo em anexo.

**Art. 3.º** O Poder Executivo providenciará fixação de placa constando a referida denominação.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 20 de novembro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

